

Empoderando mulheres pelo fim da violência doméstica e familiar: cartilha informativa voltada às vítimas do município de Cabedelo/PB

Monique X. L. de Medeiros (IFPB, Campus Cabedelo Centro), Maria L. R. Martins (IFPB, Campus Cabedelo Centro), Rayssa S. Gonçalves (IFPB, Campus Cabedelo Centro).

E-mails: monique.medeiros@ifpb.edu.br, martins.luiza@academico.ifpb.edu.br, rayssa.goncalves@academico.ifpb.edu.br.

Direito Privado : 6.01.01.08-3

Palavras-chave: Violência doméstica; Direitos das mulheres; Lei Maria da Penha; Cabedelo.

1. Introdução

Este trabalho busca refletir sobre como a violência doméstica e o feminicídio ainda são problemas graves no Brasil, refletindo desigualdades de gênero e violando os direitos das mulheres. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (DATAFOLHA, 2024), os casos de feminicídio continuam aumentando, o que eleva a urgência de medidas eficazes para prevenir esses crimes e garantir proteção às vítimas. Apesar dos avanços proporcionados pela Lei Maria da Penha, muitas mulheres se sentem inseguras e vulneráveis ao tentar fazer a denúncia da violência sofrida, muitas vezes por falta de informação sobre seus direitos ou pela dificuldade de acesso ao suporte especializado.

Diante desse cenário, torna-se importante investir em iniciativas educativas e informativas que aumentem a conscientização da sociedade e fortaleçam as redes de apoio às mulheres. O município de Cabedelo/PB, foco desta pesquisa, apresenta dificuldades específicas nessa questão, exigindo maior divulgação das informações e estratégias para combater a violência de gênero.

Sendo assim, busca-se estudar as bases jurídicas da violência doméstica, identificar os serviços de apoio disponíveis em Cabedelo/PB e elaborar uma cartilha informativa sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia existentes no município em questão. Dessa forma, espera-se, por meio da divulgação da cartilha, difundir informações para as mulheres cabedelenses e pressionar os entes públicos a melhorar na promoção de políticas públicas voltadas ao combate à violência doméstica e familiar.

2. Materiais e métodos

O projeto teve origem na combinação entre pesquisa teórica e ações concretas, com o objetivo de identificar e divulgar informações sobre os serviços de apoio social às mulheres vítimas de violência em Cabedelo, Paraíba.

Primeiramente foram realizadas reuniões semanais para analisar e refletir sobre os conceitos jurídicos e sociais relacionados à violência de gênero. Nessas reuniões foi realizada revisão bibliográfica, a exemplo do livro “Maria da Penha vai à Escola”, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).

Posteriormente, foram realizadas reuniões com entidades públicas, em especial com a Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana do município de Cabedelo. Nesses momentos, buscamos obter informações sobre os serviços disponíveis para o atendimento às vítimas, incluindo delegacias especializadas, hospitais e centros de apoio, a fim de subsidiar a elaboração do material informativo. Infelizmente, as tentativas de agendamento de reuniões com o Poder Judiciário e com a delegacia especializada restaram fracassadas, devido às dificuldades de acesso às autoridades.

Com base nessa pesquisa, foi elaborada a cartilha contendo orientações sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia disponíveis no município. O material foi desenvolvido de forma acessível a todos os públicos, utilizando recursos visuais que facilitam a compreensão. Essa etapa foi desenvolvida pelos estudantes do curso superior em Design Gráfico do IFPB/Cabedelo.

3. Resultados e discussão

A pesquisa teve duração de oito meses, com início em 1º de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024. O estudo investiga o gênero que mais sofre violência doméstica e os casos de feminicídio, além de examinar as leis e o contexto da cidade de Cabedelo.

O principal resultado do projeto foi o desenvolvimento e a impressão da cartilha "Lei Maria da Penha explicada: como e onde as mulheres cabedelenses podem procurar ajuda". A cartilha está sendo distribuída à população de Cabedelo e à comunidade interna do IFPB.

Para garantir clareza e o acesso ao público-alvo (mulheres em situação de vulnerabilidade), o material explica as diversas formas de violência doméstica, a aplicação da Lei Maria da Penha, os locais onde as mulheres podem buscar ajuda e as medidas protetivas de urgência que podem ser solicitadas. Conforme esclarece a legislação brasileira (art. 7º

da Lei nº 11.340/06), a violência no contexto familiar pode assumir diferentes formas. A violência patrimonial, por exemplo, ocorre quando o agressor destrói, subtrai ou retém bens da vítima, prejudicando seu direito à propriedade e à liberdade financeira. A violência moral, por sua vez, envolve ataques à dignidade da mulher, por meio de difamação, prejudicando à sua autoestima. A violência psicológica caracteriza-se por humilhações, manipulação e ameaças, afetando a saúde mental da vítima e criando um ambiente de constante insegurança. Por fim, a violência sexual, que pode ocorrer dentro do próprio lar, refere-se a qualquer ato sexual imposto sem consentimento, gerando sofrimento físico e psicológico.

Como bem destacou Simone de Beauvoir, "O opressor não seria tão forte se não tivesse cúmplices entre os próprios oprimidos". Essa reflexão nos leva a compreender que a violência doméstica não é apenas um problema individual, mas também um fenômeno social, que se sustenta em uma cultura de silêncio e cumplicidade. Não podemos esquecer que a violência de gênero é um reflexo dos padrões culturais de uma sociedade majoritariamente patriarcal, na qual existe uma relação hierárquica entre homens e mulheres, e que o homem é a figura de poder (SAFFIOTI, 1997). Nesse sentido, o trabalho reforça a importância de combater não apenas as agressões em si, mas também as estruturas sociais que ainda persistem.

A violência ocorrida no seio das famílias é considerada uma violação dos direitos humanos de mulheres e meninas. Segundo a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (artigo 1º), ratificada pelo Brasil, entende-se por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada. No âmbito da legislação interna, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) dá atenção às violências familiares, que decorrem de uma relação íntima de afeto, independentemente de coabitação com o agressor.

Essa atenção da lei às violências em âmbito domiciliar não é à toa, pois grande parte dessas violências ocorre justamente dentro de casa, perpetradas por companheiros e ex-companheiros, familiares, amigos, conhecidos ou vizinhos, justamente por ser um local que facilita a criação de um ambiente hostil sem que haja denúncia.

Apesar da violência doméstica ser uma realidade em todos os níveis sociais, não se pode esquecer como a interseccionalidade (COLINS, BILGE, 2021) atua por vezes dificultando o acesso aos serviços de apoio das mulheres vítimas de violência. Isso porque fatores como classe social, raça e território, para além do gênero aumentam as precariedades de determinadas mulheres. Nestes termos, a educação em Direitos Humanos proporcionada pela cartilha visa, ainda que minimamente, interferir positivamente nessa triste realidade da sociedade brasileira, por meio da conscientização e empoderamento das mulheres cabedelenses, especialmente as mais vulneráveis.

Por fim, os resultados da pesquisa, em especial a cartilha informativa elaborada, serão divulgados juntos às mulheres cabedelenses, por meio de projetos de extensão a serem desenvolvidos ao longo do ano 2025, bem como em encontros e/ou simpósios de pesquisa e inovação científica. Ressalte-se que as alunas bolsistas participaram, em dezembro de 2024, como expositoras de trabalho oral referente aos dados obtidos no VII Simpósio de Direitos Humanos e Inclusão Social do IFPB/CACC.

4. Considerações finais

O projeto de pesquisa foi desenvolvido com financiamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB, decorrente da Chamada Interconecta IFPB – Edital nº 03/2024 – apoio a projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e social. Consideramos que a pesquisa atingiu todos os objetivos propostos, cumprindo fielmente com as etapas estabelecidas no momento de sua submissão, especialmente em decorrência da elaboração e impressão da cartilha "Lei Maria da Penha explicada: como e onde as mulheres cabedelenses podem procurar ajuda".

A pesquisa evidenciou que, embora exista uma legislação brasileira que oferece apoio às mulheres nessas situações, ainda há barreiras como a desinformação e a dificuldade de acesso aos serviços públicos especializados, o que impede a proteção de muitas vítimas. Assim, a análise dos dados coletados junto às instituições locais foi fundamental para permitir a elaboração do texto condizente com a realidade do município em questão e, de certa forma, impactar positivamente a realidade das mulheres em situação de vulnerabilidade, já que permitirá a divulgação de informações sobre os direitos das mulheres e os espaços de acolhimento em caso de violência doméstica e familiar.

Agradecimentos

Nosso principal agradecimento vai à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB, responsável pelo financiamento da pesquisa por meio da Chamada Interconecta IFPB – Edital nº 03/2024 – apoio a projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e social. Sem os recursos seria impossível o desenvolvimento do projeto, a elaboração e impressão de cartilhas e cartazes.

Estendemos o agradecimento a toda a equipe gestora do *campus* Cabedelo Centro (IFPB/CACC), em especial à coordenação de Pesquisa e à Direção, que atuaram ativamente para o pleno desenvolvimento desse trabalho.

Por fim, agradecemos aos profissionais da Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana do município de Cabedelo, que forneceram informações importantes sobre os serviços locais, e a todas as pessoas que, de alguma forma, colaboraram para a realização deste trabalho.

Referências

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Tradução de Sérgio Milliet. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BRASIL. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher ("Convenção de Belém do Pará")**. 1994. Disponível em: [Convencao de Belem Do Pará](#). Acesso em: 11 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 11 set. 2024.

BUENO, Samira; CAMPOS, Debora; CERQUEIRA, Daniel. **Feminicídios em 2023**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Violência doméstica: Lei Maria da Penha (11.340/2006) comentada artigo por artigo**. 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2023.

DATAFOLHA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 2. ed. São Paulo: FBSP, 2019. Disponível em: [Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil – 2ª Edição \(Datafolha/FBSP, 2019\)](#). Acesso em: 19 out. 2024.

IBGE. **Trabalho, renda e moradia: desigualdades entre brancos e pretos ou pardos persistem no país**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/29433-trabalho-renda-e-moradia-desigualdades-entre-brancos-e-pretos-ou-pardos-persistem-no-pais>. Acesso em: 08/10/2023.

OEA. **Relatório nº 54/01. Caso 12.051: Maria da Penha Maia Fernandes**. Disponível em: https://assets-compromissoeatitudeipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2012/08/OEA_CIDH_relatorio54_2001_casoMariadaPenha.pdf. Acesso em: 20/02/2025.

SAFFIOTI, Heleieth; BRUSCHINI, Cristina (Org.). **Mulher brasileira é assim...** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1994.

VIZA, Bem-Hur; SARTORI, Myrian C.; ZANELLO, Valeska (Org.). **Maria da Penha vai à escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília: TJDFT, 2017.